



Edéia Previ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº 125 / 2022

DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria Compulsória* ao servidor público municipal JOSÉ FERREIRA COSTA.

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, *ex officio*, o benefício previdenciário de *Aposentadoria Compulsória* ao servidor público municipal **JOSÉ FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 427.550.261-20, matrícula nº 1153, no cargo de Trabalhador braçal I - "B", sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - janeiro/2022	Valores
Salário Base	R\$ 1.167,10
Quinquênio – 6%	R\$ 70,03
Remuneração	R\$ 1.237,13
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R\$ 1.185,33
Proporção tempo de contribuição	30,29%/100%
Base de cálculo - teto média	R\$ 359,03
Complemento constitucional – salário-mínimo	R\$ 852,97
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, II c/c art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152/2015, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 20, da Lei Municipal nº 778/2014.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Edéia - EDÉIA PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 778/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 12/2/2022, data em que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV.

DIVINO GESUINNO DA SILVA
Gestor EDÉIA PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia em 1º/6/2022.


Servidor EDÉIA PREV
(carimbo e assinatura)

Divino Gesuino da Silva

Gestor do Edéia Prev.

e-mail: edeiaprev@gmail.com

Mat. Nº 303

www.edeiaprev.go.gov.br